



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FARIA LEMOS - MG  
CNPJ: 18.114.280/0001-24



PROJETO DE LEI Nº 005 DE 17 DE MARÇO DE 2026

**URGENTE**  
Prefeitura M. de Faria Lemos - MG  
18.114.280/0001-24

*“Autoriza o Município de Faria Lemos/MG a Integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microregião do Médio Rio Pomba - Cimerp, podendo assinar o Protocolo de Intenções, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Faria Lemos/MG, por meio do Poder Executivo e na Pessoa do Prefeito Municipal, autorizado a integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP**, entidade de personalidade jurídica de direito público, em conformidade com Protocolo de Intenções e estatuto a ser criado com base nos princípios preconizados pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo o chefe do executivo praticar todos os atos necessários a criação, administração e manutenção do consórcio.

**Art. 2º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA-CIMERP tem por finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população de Faria Lemos/MG e municípios circunvizinhos.

**Art. 3º** - Fica o Município autorizado a repassar mensalmente ao CIMERP, a título de rateio, o valor de até **R\$ 25.441,65 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)** por meio de dotação orçamentária.

**Art. 4º**. Fica o poder Executivo autorizado a firmar contratos de programa com o Consórcio, para a execução de programas de interesse do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



**Art. 5º.** A retirada do Município do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP** dar-se-á na forma estipulada no estatuto do consórcio, ratificada posteriormente pelo Legislativo.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 17 de março de 2026.

Assinado de forma digital  
por GILBERTO DAMAS DE  
SOUSA:00178116602  
Dados: 2026.03.17 17:21:43  
'03'00'

**Gilberto Damas de Sousa**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Senhores Vereadores



Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo, que “Autoriza o Município de Faria Lemos/MG a Integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microregião do Médio Rio Pomba - Cimerp, podendo assinar o Protocolo de Intenções, e dá outras providências”.

É notório os benefícios em torno da união dos municípios, e a criação de um consórcio de natureza pública, ampliará mais ainda os benefícios para estes, pois os municípios poderão receber verbas e doações patrimoniais de órgãos públicos, inclusive receber emendas parlamentares, algo hoje não permitido para os consórcios municipais de natureza jurídica privada, sem contar ainda a necessidade de adequação dos consórcios a lei nº11.107 de 06 de abril de 2005, lei na qual regulariza a contratação dos consórcios públicos.

O presente Projeto de Lei que autoriza o município de Faria Lemos/MG a participar e compor o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP além de proporcionar maior acesso a verbas públicas, também trará maior transparência a destinação destas, uma vez que haverá o controle do Tribunal de Contas do Estado, atendendo assim os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, princípios estes norteadores da administração pública.

Tratando de importante matéria principalmente para os Produtores Rurais do Município, na certeza da aprovação pelos nobres Edis, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Faria Lemos, 17 de março de 2026.

Assinado de forma digital por  
GILBERTO DAMAS DE  
SOUSA:00178116602  
Dados: 2026.03.17 17:22:00  
-03'00'

**Gilberto Damas de Sousa**  
*Prefeito Municipal*